



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017**

PROCESSO N.º 00190.111073/2016-10

A Diretoria de Gestão Interna do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, por meio de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 769, de 21 de março de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 22 de março de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 08)** e **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (GRUPO 01 – ITENS 01 a 07)**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04, de 12 de novembro de 2010 pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de Atualização e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, e de Transferência de Conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM)**, para atender às necessidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

**1.2.** A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, fundamentado no inciso IV, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, haja vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**DATA:** 01/08/2017

**HORÁRIO:** 10:00 (dez horas)

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar desta licitação** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

**a)** estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”**, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

**b)** demais exigências deste Edital e seus anexos.

**3.2. Não poderão participar desta licitação:**

**a)** consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**b)** empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**c)** empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido, suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;

**d)** empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;

**e)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**;

**f)** empresas estrangeiras que não funcionem no País;

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 01/08/2017, às 10h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.

**5.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**5.5.2. O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União**, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

**5.5.3. Será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social**, por fotocópias **devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

**5.5.3.1. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

**5.5.3.2. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.**

**5.5.3.3. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida**, será considerado, **na data de abertura da sessão pública**, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2017.**

**5.6. A Proposta de Preços assinada e digitalizada**, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo máximo de **03 (três) horas** após o encerramento da etapa de lances, por **convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

**5.6.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada** também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade **“Convocar anexo”**, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**5.6.1.1. Caso se entenda necessário**, os **originais** deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1030, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**5.6.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços**. Na hipótese da proposta **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail)**, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**5.6.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **Proposta de Preço** ou de **qualquer outro documento complementar ou retificador** (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**5.6.4.** Na hipótese prevista no subitem 5.6.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante**, formalizado via e-mail ou **dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.6.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**5.6.5.** A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **“Modelo de Proposta de Preços”** constante do Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), e deverá, ainda, conter:

a) preço unitário e total de cada item, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**. Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário Anual de cada Item, nos termos regulados no Item 7 deste Edital**;

b) **prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título; e

d) comprovação de que o serviço proposto atende a cada um dos requisitos especificados, conforme **“Modelo de Comprovação de Atendimento aos Itens”** constante do **Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

**5.6.6. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico**, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

**5.6.6.1.** A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

**5.7.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.8.** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses listadas no subitem 9.1.5 deste Edital.

**5.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A partir das **10:00 (dez horas) do dia 01/08/2017**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 08/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.2.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.2.1. Não será admitida** a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.

**6.2.2. EXCEPCIONALMENTE**, após o **ENCERRAMENTO da fase de lances**, poderá ser **acatado** o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente**

**comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente**, e **aceito pelo(a) Pregoeiro(a)**.

**6.2.3. Não restando comprovado** o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no item 19 deste Edital.

**6.2.4. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo(a) Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.6 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.**

**6.2.5. Com base na orientação emitida pela SLTI/MPOG, em face do teor do Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Pregoeiro (a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei 10.520/2002.**

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**7.1.1.** Considerando que, **para fins do Sistema Eletrônico**, as propostas registradas tornar-se-ão **os primeiros lances** das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o(a) Pregoeiro(a) analisará, caso a caso, **a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável**.

**7.1.2.** Na hipótese do **erro ser sanável** durante a fase de lances, **o(a) Pregoeiro(a) cientificará, via chat, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado**, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação da licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e **possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial**.

**7.1.3.** Caso o erro identificado corresponda à inserção de **proposta original**, com **03 (três) ou 04 (quatro) casas decimais**, o(a) Pregoeiro(a) registrará, **via chat, o valor do item**, com a finalidade de **viabilizar que a respectiva licitante readeque seu valor às regras do Edital**, ou seja, **insira novo lance** que contemple **apenas 02 (duas) casas após a vírgula**, sob pena de **sofrer as sanções previstas no subitens 7.3.1 e 7.3.2**, bem como aquelas listadas no **item 19 deste Edital**.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

**7.2.1.** Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, **os itens 01 a 07 compõem o Grupo 01**, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens do Grupo/Lote**, como condição de participação. O **item 08** será licitado **separadamente**.

**7.2.2.** **Para os itens do Grupo**, na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do Grupo/Lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Grupo/Lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do Grupo/Lote**.

**7.2.3.** Não será aplicada a **cota reservada**, prevista no art. 8º do Decreto n.º 8.538/2015, em face dos objetos ora licitados **se caracterizarem como serviços**.

**7.2.4.** Não serão aplicadas as regras relativas às Margens de Preferência, conforme informação apresentada pela área técnica no item 2.7 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**7.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

**7.3.1.** Se a fase de lances for finalizada, e **antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico** o(a) Pregoeiro(a) **não tiver tempo hábil para excluir um lance com mais de 02 (duas) casas decimais**, e este for **decisivo para fins da classificação final**, a proposta dele decorrente será **desclassificada**, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

**7.3.2.** Considerar-se-á **decisivo para fins de classificação** o uso da terceira ou quarta casa decimal que **resulte em valor com diferença inferior a R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao próximo colocado**.

**7.3.3.** Na hipótese acima, se o erro da licitante **não influenciar na classificação final do certame**, e a empresa vier a ser convocada para a apresentação da proposta, a(s) **casa(s) decimal(is) excedente(s) deverá(ão) ser excluída(s) do valor do item quando do envio da documentação**, sendo que o(a) Pregoeiro(a) efetivará o **ajuste no Sistema** como procedimento de **negociação do preço**.

**7.4.** **Durante a fase de lances**, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, **inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

**7.5.** Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5.1.** Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n.º 03, de 16/12/2011, o intervalo entre os **lances intermediários** enviados pela mesma licitante **não poderá ser inferior a 20 segundos**, e o intervalo entre lances que visem **cobrir o melhor lance ofertado** até então pelos demais competidores **não poderá ser inferior a 3 (três) segundos**.

**7.5.2.** Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5.1 acima **serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico**.

**7.5.3.** Em caso de **falha no sistema**, os lances registrados em desacordo com o subitem 7.5.1 deverão ser **desconsiderados pelo pregoeiro**, devendo a **ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**.

**7.6.** O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, ou que resultem em um mesmo valor global para o Grupo/Lote, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.13 a 7.17 (desempate para ME/EPP e Decreto n.º 7.174/2010)**.

**7.6.1. Para o Grupo 01 (Itens 01 a 07), não serão aplicadas as regras de preferência previstas no Decreto n.º 7.174/2010, tendo em vista que o Sistema Eletrônico COMPRASNET não permite a aplicação de tal direito para os itens agrupados em Grupo/Lote.**

**7.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**7.8.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.8.1.** O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) às participantes.

**7.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.** Após o término da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a), depois de verificada a **conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado** para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, **contraproposta diretamente à licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, **para que seja obtida melhor oferta**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

**7.12.** O(A) Pregoeiro(a) conduzirá a **negociação** por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo tal procedimento dirigido, em especial, mas não exclusivamente, às situações nas quais o **valor do lance se situe acima do valor estimado**.

**7.12.1.** Caso o **lance esteja acima do valor estimado**, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para **negociar o valor do lance**, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), de **no mínimo 15 (quinze) minutos**, a proposta **poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação**.

**7.13.** Após o encerramento da etapa de lances do **Grupo 01**, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.13.1.** Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

**7.13.2.** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.13.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

**7.14. Para o Item 08, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei n.º 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:**

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (TP) e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (TP); e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

**7.15. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.14 será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.14 deste Edital (regras de preferência)**, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:**

a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.14, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida**, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

b) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** do subitem 7.14, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar ou superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.14, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 7.14, caso esse direito não seja exercido.

**7.15.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 7.15, observada a seguinte ordem de classificação:**

**1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;**

**2º - TECNOLOGIA NO PAÍS; e**

**3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;**

**7.15.2. Todas** as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” do subitem 7.15, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

**7.15.3.** O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e conseqüente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

**7.15.3.1.** Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.14 deste Edital (regras de preferência).

**7.16.** A demonstração do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País (TP) será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

**7.16.1.** A comprovação/certificação será feita:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País (TP).

**7.16.2.** A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será analisada pela área técnica, mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT.

**7.16.3.** As licitantes, para fins de fruição dos benefícios, devem se atentar para o fato de que as certificações que reconhecem as condições de atendimento ao PPB ou ao TP são emitidas em relação aos produtos, contudo discriminando os respectivos modelos.

**7.16.4.** Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

**7.17.** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça seu direito de preferência previsto acima ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados nos subitens 7.13 ou 7.14, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado.

**8.1.1. Para o Grupo 01 (Itens 01 a 07), o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do Grupo/Lote.**

**8.1.2. Para o Grupo 01 (Itens 01 a 07), o(a) Pregoeiro(a) abrirá o Grupo/Lote e procederá à análise das propostas/lances dos itens. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do Grupo/Lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Grupo/Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do Grupo/Lote.**

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, **após análise pela área técnica**, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (Item 08) e MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE (Grupo 01 – Itens 01 a 07)**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA fixados no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**8.3.1. Os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.**

**8.3.2. Para fins de apresentação das propostas e lances, por se tratar de uso de Sistema de Registro de Preços, o Sistema Eletrônico exigirá a inclusão do Valor Unitário de cada item, QUE, NESSE CASO, COINCIDIRÁ COM O VALOR UNITÁRIO ANUAL DO RESPECTIVO ITEM, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo VI do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).**

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

**8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.**

**8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União a **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação, no **prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”)**.

**9.1.1. A documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail **colic@cgu.gov.br**, nos casos de **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CGU, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

**9.1.1.1. Caso se entenda necessário**, os originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1030, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**9.1.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas** poderão ser remetidos, **por iniciativa da licitante**, tantos quantos forem os **documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação**. Na hipótese da documentação **já ter sido incluída no Sistema Eletrônico**, faz necessário que a **licitante formalize ao(à) Pregoeiro(a)**, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará **novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”**.

**9.1.3.** A fim de **aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes**, após **transcorrido o prazo de 03 (três) horas**, **não serão considerados**, para fins de análise, **sob qualquer alegação**, o envio da **documentação de habilitação** ou de **qualquer outro documento complementar ou retificador** (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que **deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma**, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o **registro da inabilitação**, e a **convocação da próxima licitante**.

**9.1.4.** Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) **deverá corresponder exatamente** àquela **inserida no Sistema Eletrônico**. O envio de documento **não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo**, para fins de análise por parte da área técnica, **salvo na hipótese de pedido expresso da licitante (via email – colic@cgu.gov.br), formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas**, para a **inclusão de tal documentação**, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, **o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a)**, da funcionalidade “**Convocar anexo**”.

**9.1.5.** No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** aqueles para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;

c) os **atestados de capacidade técnico-operacional** poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da **matriz ou da filial** da licitante; e

d) em se tratando de **matriz ou filial**, na hipótese em que a **empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública**, os documentos de habilitação **da empresa que celebrará o contrato com a CGU também deverão ser apresentados**, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

**9.1.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.3.** A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital, **bem como a verificação das demais certidões/informações**, poderá ser realizada por meio de consulta **online** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** e **aos sítios respectivos na Internet**.

**9.4.** Deverá ser encaminhada/anexada, **sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos** por meio de **consulta online**, a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, serviço de suporte técnico no software HP Service Manager. O Serviço deverá ter sido, ou estar sendo, prestado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

b) A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s);

c) Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do **Tribunal Superior do Trabalho – TST**, ratificada pela orientação do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**.

e) **Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

f) Caso os **índices citados** no subitem anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

**9.4.1.** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

**9.4.2.** Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso (2017)**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados em Junta Comercial**.

**9.4.3.** A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante **preenchimento de campo específico do sistema eletrônico**.

**9.4.4.** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão n.º 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

**9.5.1.** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**9.5.2.** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei n.º 8.036/1990, devidamente atualizado;

**d)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei n.º 8.212/1991), devidamente atualizada.

**9.5.2.1.** A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta** dos **tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

**9.5.3.** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

**a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.5.3.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.5.3.2. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).**

**9.5.3.3. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2017), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em junta comercial.**

**9.6. Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante, no Sistema Eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar n.º 123/2006.**

**9.6.1.** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e **intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6.3.** Na hipótese da **não contratação da ME ou EPP**, nos termos previstos no subitem 7.13, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.7.** As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

**9.8.** Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666, de 1993.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**10.1. Até 28/07/2017, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**10.1.1.** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), **até 27/07/2017, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, no seguinte endereço: [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br).

**10.3.** As impugnações, deverão ser manifestadas **por escrito**, disponibilizadas através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

**10.3.1.** As impugnações também poderão ser protocolizadas, dirigidas ao(à) pregoeiro(a), no horário de **09h às 12h e 14h às 18h**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1030, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** As razões de recurso, além de manifestadas **por escrito no sistema eletrônico**, também deverão ser disponibilizadas através do endereço eletrônico [colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br), em face da obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do recurso juntamente com a decisão emitida pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelos setores responsáveis e/ou pela autoridade superior.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Licitações, Contratos e Documentação, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1030, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**.

**11.8.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** A despesa com a execução do objeto da presente licitação correrá por conta do **PTRES: 127503; Programa de Trabalho: 0412420812D580001; Elemento de Despesa: 33.90.39.**

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Caberá à CONTRATADA,** sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo II deste Edital**):

**13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**13.1.4.** Prestar, **por escrito**, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**13.1.6.** Providenciar que seus empregados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do ajuste/contrato a ser firmado;

**13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

**13.1.13.** Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**13.2. Caberá ao MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,** sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato (**Anexo II deste Edital**):

**13.2.1.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

**13.2.2.** Rejeitar a entrega/execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;

**13.2.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade na execução do objeto;

**13.2.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do contrato;

**13.2.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

**13.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

**13.2.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no instrumento contratual.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como **anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.**

**14.1.1.** Na fase de Homologação, **após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva**, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

**14.1.2.** O sistema **enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;**

**14.1.3.** O e-mail deverá conter, além da **identificação da licitação/item**, a **quantidade** que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), **o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;**

**14.1.4.** As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento do objeto, **ao mesmo preço do vencedor do certame;**

**14.1.5.** As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou **com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.**

**14.2.** Compete exclusivamente ao licitante **acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva** dentro do prazo concedido pela autoridade competente, **sob pena de não participação do procedimento.**

**14.3.** A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DAS ASSINATURAS E VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e celebrar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

**15.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de empenho e/ou celebração do Termo Contratual, ensejará a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado.

**15.3.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.4.** **Previamente à emissão da Nota de Empenho e/ou à assinatura do Contrato**, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI n.º 02/2010.**

**15.5.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e da assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho**, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, facultando à Administração **chamar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva**, para a **assinatura da Ata de Registro de Preços e a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista na letra “c”, do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

**15.6.** Quando **não ocorrer a regularização da documentação**, no caso de a licitante vencedora apresentar **restrições na comprovação da regularidade fiscal/trabalhista**, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, poderá ser **convocada outra licitante**, desde que **respeitada a ordem de classificação**, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho.**

**15.7.** **Até a assinatura do Contrato**, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**15.8.** Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União **poderá, a depender da fase em que venha a**

**ocorrer uma das referidas hipóteses, retornar à sessão pública da licitação ou convocar a próxima licitante melhor classificada no Cadastro de Reserva**, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

**15.9.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, já incluídas eventuais prorrogações.

**15.11.** Para o **Grupo 01 (Itens 01 a 07)**, a **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**15.12.** Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP n.º 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**15.12.1.** Não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido **declarada inidônea ou suspensa** temporariamente de participação em licitação e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

**15.13.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termos Aditivos.

**15.14.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**15.15.** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "f" do subitem 19.1.

**15.16.** Tendo em vista o teor do Acórdão TCU n.º 1.297/2015 - Plenário, e considerando a manifestação da área técnica da CGU, **não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.**

## **16. DO QUANTITATIVO, DO SUPORTE TÉCNICO, DO NÍVEL DE SERVIÇO E DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**16.1.** Observar as disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à

regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.

**17.2.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**17.3.** Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**17.3.1.** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**17.4.** O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**17.5.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** Observar as disposições contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, no Termo de Referência, e poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

**c)** multa de **até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o **valor total da proposta ou lance final** ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de **recusa injustificada da**

**licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, dobrável na reincidência**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;

**e)** em caso de **reincidência**, a multa corresponderá **ao dobro do percentual** aplicado anteriormente, calculado sobre o **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

**f)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA.

**19.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993, no Termo de Referência e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**19.3.** A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

**19.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**19.5.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**19.6.** As sanções previstas neste Edital são **independentes entre si**, podendo ser aplicadas de forma **isolada ou cumulativamente**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19.7.** Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º do art. 36 da Lei n.º 8.666/1993.

**19.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.**

21.2. Fica assegurado ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte das licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações do objeto insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.cgu.gov.br**.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência (**Anexo I**), a Minuta de Contrato (**Anexo II**) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**).

21.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na execução do objeto em igualdade de condições.

**21.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

**21.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 19 de julho de 2017.

**RENATO ARAÚJO**  
Pregoeiro



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## **ANEXO I DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Trata o presente Termo de Referência da necessidade de Contratação, pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de Atualização e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses e de Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1.** Garantir o treinamento e o adequado funcionamento da Solução de ITSM, a qual permite automatizar os processos de gestão de serviços da área de Tecnologia da Informação e proporcionar maior agilidade na prestação dos serviços oferecidos pela área de Tecnologia da Informação aos usuários internos e externos da CGU. Outros motivos que justificam a demanda:

- Aumentar a eficiência na gestão da infraestrutura e dos serviços prestados, adotando uma abordagem mais clara e sistêmica;
- Melhorar o planejamento das mudanças no ambiente de TI de forma a obter diminuição gradativa da indisponibilidade dos serviços de TI;
- Melhorar avaliação dos riscos associados a qualquer mudança na infraestrutura de TI;
- Mensurar os processos e serviços da área de TI;
- Facilitar a priorização da investigação da causa raiz dos problemas evitando a recorrência do mesmo e minimizando o tempo gasto no processo de resolução dos incidentes e problemas;
- Padronizar e aperfeiçoar o atendimento aos usuários da CGU;
- Aumentar a satisfação dos usuários e clientes com relação à disponibilidade e qualidade dos serviços de TI;
- Aperfeiçoar o acompanhamento, avaliação e atendimento dentro dos Níveis de Serviço acordados;
- Garantir o direito de atualização das diversas ferramentas da solução, de forma a manter a compatibilidade com a evolução do parque de equipamentos e licenças de TI;

- Garantir o conhecimento técnico necessário para a sustentação e evolução dos serviços providos através da ferramenta;
- Automatizar os processos, tornando o fluxo das ações mais ágil e organizado, evitando que a mesma ação seja realizada de forma distinta; e
- Facilitar a geração de relatórios operacionais e gerenciais para o acompanhamento dos Serviços de TI.

**2.2.** O enquadramento do serviço de suporte técnico (Lote 1) como de caráter continuado fundamenta-se para garantir a disponibilidade e evitar-se, assim, a interrupção do acesso a sistemas e serviços utilizados pelos servidores do Ministério no uso de suas respectivas atribuições;

**2.3.** Em virtude de se tratar de serviço de caráter continuado (Lote 1), será previsto no instrumento contratual a possibilidade de renovação até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei.

**2.4.** Destaca-se que a iniciativa está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI 2016-2017 desta Diretoria, no Item ” Serviços Mantenedores da Infraestrutura de TI”;

**2.5.** Cabe ressaltar que a aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**2.6.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável;

**2.7.** Não serão permitidas adesões à ata por órgãos ou entidade não participantes do tipo “carona”, conforme Acórdão TCU 1.297/2015 Plenário.

**2.8.** Ademais, com relação aos critérios de margem de preferência, informamos que não se aplicam ao objeto em comento;

### 3. DO QUANTITATIVO

Lote	Item	Nome de produto	Nº do Produto	Quantidade registrada	Aquisição Inicial
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3	0
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377	0
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67	0
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44	0
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance	TF212AAE	44	0

		Software E-LTU			
6		Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449	0
7		Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72	0
8		Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.	-	696 Unidades de Treinamento – UT's	0 Unidades de Treinamento – UT's

#### **4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço elencado no lote 1 após a assinatura do Contrato.

**4.2.** Para o item 8 deste Termo de Referência, a solicitação de acesso a módulo de treinamento será conforme demanda da CONTRATANTE, após assinatura do contrato;

**4.3.** A aquisição inicial do Item 8 se refere à previsão da contratação dos serviços para o exercício de 2017;

**4.4.** O serviço oriundo do lote 1 especificado neste Termo de Referência deverá ser prestado no endereço listado no Anexo II deste Termo de Referência.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**5.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para a prestação do serviço de suporte técnico;

**5.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação a eventual prestação de suporte técnico que venha a ser solicitada pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

**5.4.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**5.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

**5.6.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

**5.7.** Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso de eventual prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

**5.8.** Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. DA QUALIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO**

**6.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

**6.1.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual que sejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais ou legais;

**6.1.3.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**6.1.4.** Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios perante os parâmetros contratuais estabelecidos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

**6.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.1.6.** Disponibilizar em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 61) para abertura de chamados de suporte técnico;

**6.1.7.** Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte técnico.

### **6.2. DOS TESTES E ACEITES**

**6.2.1.** A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para conferência dos itens do lote 01;

**6.2.2.** Para o item 8, a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias corridos após o fim da transferência de conhecimento para emitir parecer definitivo acerca da Satisfação do Repasse de Conhecimentos e Atualização Tecnológica;

**6.2.3.** Findo o prazo mencionado no item anterior, a CONTRATANTE pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não dos itens, lavrando o respectivo Termo de Aceite;

**6.2.4.** A conferência terá por fim comprovar se os serviços oferecidos atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

**6.2.5.** O aceite definitivo será elaborado em até 05 (cinco) dias corridos após a conferência dos itens;

**6.2.6.** A obrigação da CONTRATADA em relação a prestação dos serviços será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na CONTRATANTE.

### **6.3. DA QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS**

**6.3.1.** Além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação:

**6.3.2.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante já prestou ou presta, satisfatoriamente, serviço de suporte técnico no software HP Service Manager. O Serviço deverá ter sido, ou estar sendo, prestado para pessoas jurídicas de direito público ou privado, por um período mínimo de 12 (doze) meses;

**6.3.3.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de complementar informações ou de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s);

#### **6.4. DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS**

**6.4.1.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus representantes legais, empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**6.4.2.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

**6.4.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**6.4.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço;

**6.4.5.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**6.4.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**6.4.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;

**6.4.8.** Assinar, antes do início da prestação do serviço de suporte, o Termo de Confidencialidade, constante no Anexo V.

#### **6.5. DO SUPORTE TÉCNICO e TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**6.5.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço de suporte técnico e da transferência de conhecimento;

**6.5.2.** As atividades abertura de chamados e prestação de serviços de suporte técnico deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 17:00h, horário local;

**6.5.3.** Os canais de abertura de chamados, web, e-mail ou telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

## **6.6. DO SIGILO**

**6.6.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

## **6.7. DOS EMPREGADOS**

**6.7.1.** Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada;

**6.7.2.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**6.7.3.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação durante a prestação dos serviços de suporte técnico à CONTRATANTE;

**6.7.4.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

## **6.8. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**6.8.1.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **6.9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.9.1.** Não subcontratar o objeto deste contrato.

## **6.10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**6.10.1.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

## **7. DO SUPORTE TÉCNICO**

**7.1.** As licenças que deverão estar cobertas pelo suporte técnico contratado no lote 1 estão listadas no anexo III - LICENÇAS COBERTAS PELO SUPORTE TÉCNICO;

**7.2.** A CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de versões e releases, e subscrições do software durante o período de suporte técnico;

**7.3.** O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional além do valor contratado, para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

**7.4.** Para operacionalização do item anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar o número de telefone ou endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web, próprio ou do fabricante voltados para a abertura dos chamados técnicos. Tais canais de abertura dos chamados deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE a partir do primeiro dia de prestação do suporte técnico;

**7.5.** Os chamados deverão estar disponíveis em meio eletrônico para consulta do fiscal a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

## **8. DO NÍVEL DE SERVIÇO**

**8.1.** As atividades de suporte técnico deverão ser realizadas 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana);

**8.2.** Os níveis de serviço de suporte técnico deverão atender às seguintes exigências:

**8.2.1.** A CONTRATADA deverá cumprir prazos máximos para resposta aos acionamentos (Tabela 01 - Tabela de prazos de atendimento), de acordo com o nível de severidade de cada chamado:

	Nível de severidade 1	Nível de severidade 2	Nível de severidade 3	Nível de severidade 4
Prazo de Início de atendimento	2 horas	6 horas	8 horas	1 dia útil

Tabela 01 - Tabela de prazos de atendimento

**Nível de severidade 1 (ALTA):** Sistema de produção parado – O produto HPE não pode ser utilizado, resultando em uma interrupção total do trabalho ou outro impacto crítico nas operações. Não há nenhuma solução disponível. Os casos recém-recebidos serão avaliados por meio de conversas com o cliente para confirmar se atendem aos critérios e poderão ser classificados com gravidade menor, se for o caso.

**Nível de severidade 2 (ALTA):** falha em recurso/ função principal – As operações ficam seriamente limitadas. Existe uma solução alternativa disponível.

**Nível de severidade 3 (MÉDIA):** falha em um recurso/ função secundária – O produto não funciona conforme esperado, há um impacto pequeno na utilização e uma solução implantada aceitável.

**Severidade 4 (BAIXA):** problema secundário – Pode ser classificado como uma solicitação para documentação, informações gerais, solicitação de aprimoramento e assim por diante.

**8.3.** Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

**8.3.1. Prazo de Início de atendimento:** tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo início do atendimento, caracterizado pelo primeiro contato feito pela equipe de suporte da CONTRATANTE para tratar do problema reportado;

**8.4.** O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado;

**8.5.** O nível de severidade de um acionamento poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE no decorrer do atendimento, conforme a disponibilidade de recursos dos módulos e componentes da solução;

**8.6.** Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

**8.7.** A CONTRATADA apresentará à CGU, ao término de cada atendimento, um relatório de atendimento técnico contendo dados sobre a intervenção na solução;

**8.8.** A CONTRATADA também fornecerá atendimento técnico por meio de visitas à sede da CGU, para eventuais demandas que, uma vez esgotadas as tentativas de solução por meio de contato telefônico ou correio eletrônico, ainda não tenham sido solucionadas. Sempre que demandada neste sentido, a CONTRATADA alocará recursos para atendimento in-loco, mediante prévio agendamento, para possibilitar a estruturação da visita já com a solução esquematizada. O relatório de visita deverá ser assinado pelo servidor competente da CONTRATANTE.

**8.9.** Nos casos onde o atraso na solução dos chamados técnicos se dê pela ocorrência de “bug”, notadamente reconhecido pelo fabricante do produto, a CONTRATADA poderá apresentar à CONTRATANTE exposição de motivos que fundamentem a ocorrência desta situação;

**8.10.** Caso o CONTRATANTE considere procedentes as justificativas apresentadas, poderá descontar do tempo total do chamado o tempo decorrido entre a identificação e a solução final para o “bug”;

**8.11.** Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo;

**8.11.1.** Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

**8.11.2.** Sempre que houver quebra de nível de serviço, a CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas;

**8.11.3.** Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de glosas;

**8.11.4.** O descumprimento dos prazos de atendimento implicará a aplicação de glosas conforme tabela abaixo:

<b>Resultado esperados e níveis de qualidade exigidos</b>	<b>Unidade de cálculo</b>	<b>Fórmula de cálculo da glosa</b>	<b>Limite da glosa</b>
Prioridade 1: Crítico	1 hora	$NHAT * 0,5\% * VMF$	10% da VMF
Prioridade 2: Sério	1 hora	$NHAT * 0,25\% * VMF$	10% da VMF
Prioridade 3: Médio	1 dia	$NHDT * 0,10\% * VMF$	10% da VMF
Prioridade 4: Baixo	1 dia	$NHDT * 0,10\% * VMF$	10% da VMF

Onde:

VMF – Valor mensal da fatura;

NHAT – número de horas decorridas após o término do prazo de solução;

NHDT – número de dias decorridos após o término do prazo de solução.

## **9. DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato para o lote 1 (um) será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, dado que o serviço possui características de execução contínua;

**9.2.** O prazo de vigência do contrato para o item 8 será até o dia 31 de dezembro do exercício ao qual se referir a contratação, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**10.1.** As Transferências de conhecimento deverão ser ministradas em português, na modalidade EAD – Ensino à Distância;

**10.2.** A transferência de conhecimento visará capacitar a equipe da CONTRATANTE para a correta configuração, operação e administração do Software de Gerenciamento de Serviços de TI da HP;

**10.3.** A transferência de conhecimento deverá utilizar material técnico oficial homologado pelo fabricante sobre as características, funções e administração dos produtos ofertados, com a realização de atividades teóricas e práticas;

**10.4.** O material didático deverá ser entregue em sua versão eletrônica mais atualizada;

**10.5.** Após a entrega do empenho, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o curso em EAD contratado;

**10.6.** Os certificados serão entregues em até 20 (vinte) dias ao final de cada curso realizado;

**10.7.** O cliente deverá encaminhar uma lista de participantes para o curso contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do início de cada turma;

**10.8.** Todas as Soluções de Aprendizagem são fornecidas com base no nome do usuário, devendo a CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA o nome de cada aluno que participará dos cursos;

**10.9.** Deverá ser registrado em ARP o número Total de “Unidades de Treinamento” constante no Anexo V;

**10.10.** Conforme os cursos de capacitação técnica forem sendo ministrados, as “Unidades de Treinamento” serão debitadas do total disponível em contrato;

**10.11.** As “Unidades de Treinamento” (UTs) registradas em ARP poderão ser aplicadas à qualquer curso oferecido pela HP, inclusive outros que venham a ser lançados e que não estejam no anexo V;

**10.12.** A qualidade da transferência de conhecimento deverá ser avaliada por seus participantes ao final e, caso seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos da transferência de conhecimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

**10.13.** Ao final da transferência de conhecimento, os participantes preencherão formulário avaliativo, com notas de 0 a 10, sendo que para ser considerada suficiente a média geral somando todos os participantes deve ser de no mínimo 7 pontos;

**10.14.** Após o fim da transferência de conhecimento, a CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias corridos para emitir parecer definitivo acerca da Satisfação do Repasse de Conhecimentos e Atualização Tecnológica.

## **11. DO CRONOGRAMA DOS EVENTOS**

<b>Cronograma dos eventos – Suporte técnico – Lote 1</b>			
<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>
1	Assinatura do Contrato	-	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Conferência	Evento 1 + 05 dias corridos	CONTRATANTE
3	Aceite final	Evento 2 + 05 dias corridos	CONTRATANTE

<b>Cronograma dos eventos – Treinamento – Item 8</b>			
<b>Evento</b>	<b>Descrição do evento</b>	<b>Prazo Máximo</b>	<b>Responsável</b>
1	Assinatura do contrato	-	CGU e CONTRATADA
2	Solicitação de acesso a módulo de treinamento.	-	CGU
3	Encaminhamento dos dados para acesso aos cursos contratados.	Evento 2 + 10 dias úteis	CONTRATADA
4	Avaliação da conformidade das informações encaminhadas	Evento 3 + 10 dias úteis	CGU
5	Ajustes da não Conformidade	Evento 4 + 5 dias úteis	CONTRATADA
6	Emissão do termo de Aceite referente aos módulos encaminhados	Evento (4 ou 5) + 5 dias úteis	CGU
7	Pagamento	Evento 6 + 10 dias úteis	CGU

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** do lote 1, o pagamento será efetuado mensalmente, em 12 parcelas fixas, à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que o objeto foi efetivamente executado, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

**12.1.1.** do item 8, o pagamento será efetuado em parcela única, conforme a demanda, após lavrado termo de aceite para o módulo encaminhado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que o objeto foi efetivamente executado, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE;

**12.2.** As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado;

**12.2.1.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ n.º 26.664.015/0001-48;

**12.3.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**12.4.** A emissão da Ordem Bancária será efetuada somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

**12.5.** Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento;

**12.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**12.7.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata;

**12.7.1.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE;

**12.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**12.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**12.10.** Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**12.11.** A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

**12.12.** No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF**= atualização financeira;

**IPCA**= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N**= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP**= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### 13. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Lote	Item	Nome de produto	N° do Produto	A	B	C	D = C * 12	E = A * D
				Quantidade registrada	Aquisição Inicial	Valor Unitário/mês	Valor Unitário/ano	Valor Total para 12 meses
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3	0	R\$ 550,11	R\$ 6.601,29	R\$ 19.803,96
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377	0	R\$ 21,29	R\$ 255,42	R\$ 96.315,96
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67	0	R\$ 123,58	R\$ 1.482,96	R\$ 99.358,32
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44	0	R\$ 247,16	R\$ 2.965,93	R\$ 130.500,48
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance Software E-LTU	TF212AAE	44	0	R\$ 88,89	R\$ 1.066,70	R\$ 46.933,92
	6	Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449	0	R\$ 8,00	R\$ 96,05	R\$ 43.104,00
	7	Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72	0	R\$ 21,29	R\$ 255,42	R\$ 18.394,56
<b>Valor Total (R\$) -</b>								<b>R\$ 454.411,20</b>
	8	Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.	-	696 Unidades de Treinamento – UT's	0 Unidades de Treinamento – UT's	-	R\$ 394,32	<b>R\$ 274.446,72</b>

Nos termos das propostas comerciais apresentadas pelas empresas, a contratação do serviço custará à CGU o valor de R\$ 37.867,60 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) por mês para todos os itens do lote 1, com vigência por 12 meses e o valor de R\$ 274.446,72 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) para o item 8. O valor total do contrato está estimado em R\$ 728.857,92 (setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

## 14. DO BEM COMUM

14.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como bem comum, para fins do disposto no parágrafo único, art 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO;  
ANEXO II – ENDEREÇO;  
ANEXO III – LICENÇAS COBERTAS PELO SUPORTE TÉCNICO;  
ANEXO IV - LISTA DE TREINAMENTOS;  
ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;  
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

<b>DIEGO DE AQUINO SOARES</b> Gerente de Projeto	<b>FABRICIO SANTOS DE BRITO</b> Chefe de Divisão
<b>RENATO ARAÚJO</b> Integrante Administrativo	<b>FRANCISCO LEONARDO LIMA GAZZOLA</b> Integrante Técnico – Substituto
<b>RAFAEL SIMÕES</b> Integrante Requisitante - Substituto	

Considerando a importância da solução de TI a ser contratada para as atividades da Casa e em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

**ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ITENS**

A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o serviço proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) por meio do qual a equipe técnica da CGU possa confirmar tais argumentos.

A CGU reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação das informações prestadas na proposta.

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Nome de produto</b>	<b>Nº do Produto</b>	<b>Quantidade Registrada</b>	<b>Aquisição Inicial</b>
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3	0
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377	0
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67	0
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44	0
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance Software E-LTU	TF212AAE	44	0
	6	Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449	0
	7	Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72	0
	8	Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.		696 Unidades de Treinamento – UT's	0 Unidades de Treinamento - UT's

Segue abaixo outras licenças que compõe o quadro de licenciamento HPSM da CGU e que a CONTRATADA também deverá prestar o serviço de suporte técnico nos termos dessa contratação. Informo que essas licenças compõe o pacote de licenças dos itens 1 a 7, conforme descrita na tabela abaixo.

<b>Nome de produto</b>	<b>Nº do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Integram quais pacotes de licenças</b>
Suporte para Licença HP Cnct Base Connectors Software E-License To Use	T4247AAE	1	item 3 (TD740AAE) e 4 (TD740AAE)
Suporte para Licença HP Connect-It Base Connectors LTU included w/Asset Manager	AM-CIT-BASE	4	item 1 (TF283AAE )
Suporte para Licença HP Connect-It Base/DB/LDAP/Email Connectors LTU included w/Service Manager Suite	SMES-CIT	111	item 3 (TD740AAE) e 4 (TD740AAE)

Suporte para Licença HP Service Manager Foundation 5 Named Users included w/Asset Manager E-LTU	SMF-5NMD	3	item 1 (TF283AAE )
Suporte para Licença HP UCMDB 10.00+ Foundation Entitlement Software E-LTU	TF234AAE	6	Item 1 (TF283AAE ), item 3 (TD740AAE), item 4(TD740AAE), item 5 (TF212AAE) e item 6 (TF210AAE)
Suporte para Licença HP Cloud Service Automation included with Data Center Automation Virtual Appliance E-LTU	CSA4DCAA	72	Item 7 (M2Z81AAE)

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ENDEREÇO**

<b>Estado</b>	<b>Endereço</b>
<b>DF</b>	Sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905; Tel: (61) 2020-7000.

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LICENÇAS COBERTAS PELO SUPORTE TÉCNICO - PART NUMBERS HP**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Nome de produto</b>	<b>N° do Produto</b>	<b>Quantidade Registrada</b>
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance Software E-LTU	TF212AAE	44
	6	Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449
	7	Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72

Segue abaixo outras licenças que compõe o quadro de licenciamento HPSM da CGU e que a CONTRATADA também deverá prestar o serviço de suporte técnico nos termos dessa contratação. Informo que essas licenças compõe o pacote de licenças dos itens 1 a 7, conforme descrita na tabela abaixo.

<b>Nome de produto</b>	<b>N° do Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Integram quais pacotes de licenças</b>
Suporte para Licença HP Cnct Base Connectors Software E-License To Use	T4247AAE	1	item 3 (TD740AAE) e 4 (TD740AAE)
Suporte para Licença HP Connect-It Base Connectors LTU included w/Asset Manager	AM-CIT-BASE	4	item 1 (TF283AAE )
Suporte para Licença HP Connect-It Base/DB/LDAP/Email Connectors LTU included w/Service Manager Suite	SMES-CIT	111	item 3 (TD740AAE) e 4 (TD740AAE)
Suporte para Licença HP Service Manager Foundation 5 Named Users included w/Asset Manager E-LTU	SMF-5NMD	3	item 1 (TF283AAE )
Suporte para Licença HP UCMDB 10.00+ Foundation Entitlement Software E-LTU	TF234AAE	6	Item 1 (TF283AAE ), item 3 (TD740AAE), item 4(TD740AAE), item 5 (TF212AAE) e item 6 (TF210AAE)
Suporte para Licença HP Cloud Service Automation included with Data Center Automation Virtual Appliance E-LTU	CSA4DCAA	72	Item 7 (M2Z81AAE)

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA  
LISTA DE TREINAMENTOS REGISTRADOS**

<b>Item</b>	<b>Nome do Curso</b>	<b>Part Number</b>	<b>Quantidade de Cursos (1 Curso por Aluno)</b>	<b>Duração (horas)</b>	<b>Qde de UTs por curso</b>	<b>Qde Total registrada de UTs</b>	<b>Qde adesão inicial</b>
1	SM150 - Service Manager 9.x Technical Configuration	SM150-94-COURSE-A	4	40 horas	15	60	<b>0</b>
2	SM320 - Service Manager 9.x Administration	SM320-94-COURSE-A	4	40 horas	15	60	<b>0</b>
3	SM350 - Service Manager 9.x Advanced	SM350-94-COURSE-01	4	40 horas	15	60	<b>0</b>
4	PD370 - Using and Configuring Process Designer 9.x	PD370-94-COURSE-A	4	24 horas	9	36	<b>0</b>
5	UD120 - Universal Discovery 10.x Essentials	UD120-102-COURSE-A	4	24 horas	15	48	<b>0</b>
6	UCMDB120 - Universal CMDB 10.x Essentials	UCMDB120-102-COURSE-A	4	40 horas	15	60	<b>0</b>
7	AM120 - Asset Manager 9.x Software: Essentials	AM120-94-COURSE-A1	2	40 horas	15	30	<b>0</b>
8	AM350 - Asset Manager 9.x Software: Tailoring	AM350-94-COURSE-A1	2	40 horas	15	30	<b>0</b>
9	OO220- Operations Orchestration 10.x.Flow Development	OO220-105-COURSE-A	4	32 horas	12	48	<b>0</b>
10	SA120 - Server Automation 10.x	SA120-10-COURSE-A	4	40 horas	15	60	<b>0</b>

	Essentials						
11	CSA120 - Cloud Service Automation 4.x Essentials	CSA120-46-COURSE-A	4	40 horas	15	60	<b>0</b>
12	NA120 - Network Automation 10.x Essentials	NA120-101-COURSE-A	4	32 horas	12	48	<b>0</b>
13	NA350 - Network Automation 10.x Advanced	NA350-101-COURSE-A	4	32 horas	12	48	<b>0</b>
14	SOM220 – Managing Storage Operations Manager 10.x	SOM220-10-COURSE-A	4	32 horas	12	48	<b>0</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>696</b>	<b>0</b>

## ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/201X

A doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com endereço, neste ato representada pelo, nos termos do, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_\_\_\_\_/201X.

**Subcláusula Primeira** - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da CGU” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Primeira** – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia da CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos

utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RG:

CPF:

DE ACORDO:  
(integrantes da equipe técnica da CONTRATADA)

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO VI DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**2.PREÇOS**

Lote	Item	Nome de produto	Nº do Produto	Qde.	Valor Unitário Mensal	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3			
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377			
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-it and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67			
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-it Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44			
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance Software E-LTU	TF212AAE	44			
	6	Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449			
	7	Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72			
	8	Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.		696 UT's			

\* Para fins de apresentação das propostas e lances, por se tratar de uso de SRP, o Sistema Eletrônico exigirá a inclusão do **Valor Unitário de cada item, QUE, NESSE CASO, COINCIDIRÁ COM O VALOR UNITÁRIO ANUAL DO RESPECTIVO ITEM.**

**3.ENTREGA E SUPORTE**

Prazo de entrega:

Período do suporte: 12 meses

**4.VALIDADE DA PROPOSTA:**

**5.COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)  
(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com as normas contidas na GN 2349-9, com o Termo de Referência, com o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2017, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 00190.111073/2016-10, que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS

Lote	Item	Nome de produto	Nº do Produto	Quantidade registrada	Aquisição Inicial
1	1	Suporte para Licença HP Asset Mgr Ent Ste Float User SW E-LTU	TF283AAE	3	0
	2	Suporte para Licença HP Server Automation Premium Edition Operating System Instance SW E-LTU	T8938AAE	377	0
	3	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It and Knowledge Management Named User SW E-LTU	TD740AAE	67	0
	4	Suporte para Licença HP Service Manager Enterprise Suite with Connect-It Connectors and Knowledge Management Concurrent User Software E-LTU	TD740AAE	44	0
	5	Suporte para Licença HP Universal Discovery Inventory 100 OS Instance Software E-LTU	TF212AAE	44	0
	6	Suporte para Licença HP Universal Discovery OS Instance Software E-LTU	TF210AAE	449	0
	7	Suporte para Licença HP Data Center Automation Virtual Appliance Premium Edition Operating System Instance Software E-LTU	M2Z81AAE	72	0
	8	Transferência de conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI.	-	696 Unidades de Treinamento – UT's	0 Unidades de Treinamento – UT's

## CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação do serviço elencado no lote 1 após a assinatura do Contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para o item 8 deste Contrato, a prestação do serviço será conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O serviço oriundo do lote 1 especificado no Termo de

Referência deverá ser prestado no endereço listado no Anexo I deste Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – ITENS 1 a 7

Cronograma dos eventos – Suporte técnico – Lote 1			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	CONTRATANTE e CONTRATADA
2	Conferência	Evento 1 + 05 dias corridos	CONTRATANTE
3	Aceite final	Evento 2 + 05 dias corridos	CONTRATANTE

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA – ITEM 8

Cronograma dos eventos – Transferência de Conhecimento – Item 8			
Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Entrega da Nota de Empenho	-	CONTRATANTE
2	Início do curso	Evento 1 + até 30 dias corridos	CONTRATADA
3	Conclusão do Curso	Duração de acordo com o anexo IV do Termo de Referência.	CONTRATADA
4	Aceite final	Evento 3 + 05 dias corridos	CONTRATANTE

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

- Nomear Gestor do Contrato, assim como Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para a prestação do serviço de suporte técnico;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação a eventual prestação de suporte técnico que venha a ser solicitada pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

- g) Comunicar oficialmente, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no curso de eventual prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;
- h) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência:

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual que sejam em conformidade com as previsões editalícias, contratuais ou legais;
- c) Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros contratuais estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios perante os parâmetros contratuais estabelecidos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Disponibilizar em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone 0800 ou DDD 61) para abertura de chamados de suporte técnico;
- g) Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, suporte técnico.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TESTES E ACEITES**

- a) A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para conferência dos itens do lote 01;
- b) Para o item 8, a **CONTRATANTE** terá até 5 (cinco) dias corridos após o fim da transferência de conhecimento para emitir parecer definitivo acerca da Satisfação do Repasse de Conhecimentos e Atualização Tecnológica;
- c) Findo o prazo mencionado no item anterior, a **CONTRATANTE** pronunciar-se-á de forma conclusiva acerca do aceite ou não dos itens, lavrando o respectivo Termo de Aceite;
- d) A conferência terá por fim comprovar se os serviços oferecidos atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) O aceite definitivo será elaborado em até 05 (cinco) dias corridos após a conferência dos itens;
- f) A obrigação da **CONTRATADA** em relação a prestação dos serviços será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica responsável na **CONTRATANTE**.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES LEGAIS**

- a) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da União, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus representantes legais, empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;
- b) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do processo licitatório;
- h) Assinar, antes do início da prestação do serviço de suporte, o Termo de Confidencialidade, constante no Anexo II.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE TÉCNICO e TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do serviço de suporte técnico e da transferência de conhecimento;
- b) As atividades abertura de chamados e prestação de serviços de suporte técnico deverão ocorrer em dias úteis, no período das 08:00 às 17:00h, horário local;
- c) Os canais de abertura de chamados, web, e-mail ou telefone, deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana e trezentos e sessenta e cinco dias por ano).

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO**

- a) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA – DOS EMPREGADOS**

- a) Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços, devidamente identificada;
- b) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**;
- c) Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação durante a prestação dos serviços de suporte técnico à **CONTRATANTE**;
- d) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- a) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### **SUBCLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- a) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO**

As licenças que deverão estar cobertas pelo suporte técnico contratado no lote 1 estão listadas no anexo III do Termo de Referência - LICENÇAS COBERTAS PELO SUPORTE TÉCNICO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** deverá fornecer as atualizações de versões e releases, e subscrições do software durante o período de suporte técnico.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional além do valor contratado, para a **CONTRATANTE**, mesmo quando for necessário o traslado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Para operacionalização da subcláusula anterior, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o número de telefone ou endereços de correio eletrônico, bem como área em sítio da Web, próprio ou do fabricante voltados para a abertura dos chamados técnicos. Tais canais de abertura dos chamados deverão estar disponíveis para a **CONTRATANTE** a partir do primeiro dia de prestação do suporte técnico.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os chamados deverão estar disponíveis em meio eletrônico para consulta do fiscal a qualquer tempo durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

Os níveis de serviço são aqueles descritos no item 8 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

A Transferência de conhecimento será executada conforme descrita no item 10 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução da presente contratação correrá por conta do **PTRES: 127503; Programa de Trabalho: 0412420812D580001; Elemento de Despesa: 33.90.39**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 0412420812D580001**

**NATUREZA DE DESPESA:**

**NOTA DE EMPENHO: 2017NEXXXX                   EMITIDA EM: XX/XX/2017**

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), de acordo com a proposta comercial da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O preço ofertado na proposta da **CONTRATADA**, será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses. Após este período, **para o lote 1 apenas**, será promovida a correção do valor contratado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das entregas dos equipamentos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O preço ajustado poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE DESPESA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Quanto ao pagamento do lote 1 o pagamento será efetuado mensalmente, em 12 parcelas fixas, à **CONTRATADA**, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que o objeto foi efetivamente executado, contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela **CONTRATANTE**;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Quanto ao pagamento do item 8, o pagamento será efetuado em parcela única, conforme a demanda, após lavrado termo de aceite definitivo para a contratação, por intermédio de Ordem Bancária, emitida até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que o objeto foi efetivamente executado, contado do recebimento da

Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE; O pagamento do lote 1 será efetuado em 12 parcelas fixas e mensais, sendo o primeiro pagamento efetuado no mês seguinte ao do início da prestação do serviço;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado;

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado nas Subcláusulas Primeira e Segunda, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Os respectivos documentos de consulta ao SICAF e às demais Certidões do subitem anterior deverão ser anexados ao processo de pagamento.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA NONA** – Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

**AF**= atualização financeira;

**IPCA**= percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N**= número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

**VP**= valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Para o lote 1, o Contrato em tela terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O prazo de vigência do contrato para o item 8 será até o dia 31 de dezembro do exercício ao qual se referir a contratação, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de dos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, designados pela **CONTRATANTE**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de

tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e na IN nº 04/2014 - SLTI/MPOG, e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a execução do objeto deste Contrato, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se, na execução do objeto deste Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento) **sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura mensal, dobrável na reincidência**, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;
  - b.1) Em caso de **reincidência**, a multa a ser aplicada será **o dobro do percentual aplicado anteriormente**, calculada sobre **valor da nota fiscal/fatura mensal**, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual.
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço por culpa da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Caso a CONTRATADA deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do objeto contratado advier de caso fortuito ou de força maior.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I-** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

**II-** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III-** judicial, nos termos da legislação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à **CONTRATANTE** para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - É expressamente **vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto deste Contrato**, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea “c” da Cláusula Décima Sexta.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de de 2017.

---

**GIOVANNI PACELLI CARVALHO**  
**LUSTOSA DA COSTA**  
Ministério da Transparência e  
Controladoria-Geral da União  
**CONTRATANTE**

---

**XXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

---

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**

**ANEXO I DO CONTRATO n° XX/2017**

ENDEREÇO

<b>Estado</b>	<b>Endereço</b>
<b>DF</b>	Sede do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF - CEP: 70070-905; Tel: (61) 2020-7000.

**ANEXO II DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

A <**PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA**> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A CONTRATADA>, <**NOME DO SIGNATÁRIO**>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante referido simplesmente como **CGU**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva da CGU fornecidas à **CONTRATADA** para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº \_\_\_\_\_/201X.

**Subcláusula Primeira** - A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços à CGU, tem acesso a informações que pertencem à CGU, que devem ser tratadas como controladas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

O termo “informações controladas de propriedade exclusiva da CGU” abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a **CONTRATADA** ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

**Subcláusula Primeira** - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a **CONTRATADA** deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CGU, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa da CGU poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATADA** compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CGU, das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Primeira** – As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do CGU. Em nenhum momento o nome da CGU ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à CGU, as informações controladas reveladas.

**Subcláusula Terceira** - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à CGU, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

**Subcláusula Quarta** - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

**Subcláusula Quinta** - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CGU qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO**

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CGU, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CGU e a CONTRATADA sem qualquer ônus para a CGU. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CGU, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES**

A CONTRATADA devolverá imediatamente à CGU, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CGU.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pela CGU.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, \_\_\_\_\_ de xxxxxxxx de 201X.

**<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>**  
**<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>**

RG:

CPF:



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

## ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2017

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XX de XXXXX do ano de dois mil e dezessete, na Diretoria de Gestão Interna do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 08/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de Atualização e Suporte Técnico pelo período de 12 (doze) meses, e de Transferência de Conhecimento para Software de Gerenciamento de Serviços de TI (ITSM)**, para atender às necessidades do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. As especificações técnicas constantes do Processo n.º **00190.111073/2016-10**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_\_\_.

#### Código SIASG/CATMAT:

Descrição do objeto	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX		

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Pela CGU

**GIOVANNI PACELLI CARVALHO  
LUSTOSA DA COSTA**

Ordenador de Despesas do PROPREVINE

Pela empresa \_\_\_\_\_